

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 150901/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de sistema de informatização do setor de arrecadação e gestão tributária, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

ERRATA. No Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Anexo I, publicado em 19.11.2025, onde se lê: “10.5. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pela Secretaria de Finanças juntamente com servidor por ela designado, informando se o sistema atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame;”, **leia-se:** “Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pela **Secretaria de Finanças**, informando se o sistema atende às exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a Adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame”. Permanecem inalterados todos os demais termos do Edital.

ERRATA. No Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Anexo II, publicado em 19.11.2025, onde se lê: “20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a: 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital; 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual; 20.2.3 Conferir e atestar a Nota Fatura emitida pela **CONTRATADA** e, após verificado o fiel cumprimento da execução do objeto contratual, providenciar as medidas necessárias para a realização do competente pagamento, nos termos pactuados; 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**; 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado.”, **leia-se:** “ 20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a: 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital; 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual; 20.2.3 Conferir e atestar a Nota Fatura emitida pela **CONTRATADA** e, após verificado o fiel cumprimento da execução do objeto contratual, providenciar as medidas necessárias para a realização do competente pagamento, nos termos pactuados; 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**; 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado; 20.2.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias”. Permanecem inalterados todos os demais termos do Edital.

ERRATA. No Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, publicado em 19.11.2025, onde se lê: “18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório”, **leia-se:** “18.4. A ausência de interposição de recurso importará em decadência do direito de recorrer, ocasião em que a Autoridade Superior adjudicará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 150901/2025

Rubrica: _____

objeto do certame ao licitante vencedor, procedendo, na sequência, à homologação do procedimento licitatório”. Permanecem inalterados todos os demais termos do Edital.

Publique-se.

Bacabal/MA, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria n.º 547/2025